

## REQUERIMENTO

O destino a dar aos resíduos constitui um dos principais desafios da sustentabilidade das sociedades modernas.

A saturação resultante dos elevados níveis de consumo ligada às necessidades de valorização da qualidade ambiental e de garantia da saúde pública exigem políticas eficazes no que respeita ao planeamento e gestão dos resíduos.

A dimensão do problema assume maiores níveis de preocupação em espaços exíguos e dispersos como são as ilhas dos Açores.

Assim sendo, o transporte dos resíduos para o exterior da Região pode-se apresentar como uma das soluções para esta questão.

Nesta medida, a intervenção pública ao nível de apoios financeiros a conceder revela-se essencial para alcançar os objectivos de sustentabilidade acima referidos.

Nestes termos e na sequência do Decreto Legislativo Regional nº10/2008/A, de 12 de Maio, foi publicada a Portaria nº58/2009, de 13 de Julho, que institui o sistema de apoio ao transporte marítimo de resíduos.

No âmbito de tal diploma, estabelece-se o apoio financeiro, a título de subvenção a fundo perdido, mediante a comparticipação sobre as despesas elegíveis, a conceder pela Região para o transporte de resíduos inter-ilhas e dos Açores para território continental.

O referido apoio, de acordo com a citada Portaria nº58/2009, de 13 de Julho, era apurado por material e por unidade de massa transportada de acordo com tabela específica aplicando os seguintes valores:

- a) 80% do valor para o transporte de resíduos não perigosos com origem nas ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Faial, Pico e Flores;
- b) 100% do valor para o transporte de resíduos perigosos com origem nas ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Faial, Pico e Flores;
- c) 100% do valor para o transporte de resíduos perigosos e não perigosos com origem na ilha do Corvo;
- d) 50% do valor para o transporte de resíduos não perigosos com origem nas ilhas de São Miguel e Terceira;
- e) 60% do valor para o transporte de resíduos perigosos com origem nas ilhas de São Miguel e Terceira.

**Passados, apenas, cerca de 6 meses da publicação da mencionada Portaria, o Governo Regional faz publicar a Portaria nº3/2010, de 19 de Janeiro, que promove alterações àquela.**

Pese embora, mantenha as percentagens de apoio referidas, deixa expresso que tais montantes de apoio são relativos ao segundo semestre de 2009 e **reduz “para metade” os mesmos apoios no ano 2010.**

**Tal redução para metade é, no mínimo, estranha, desde logo porque nem vem justificada no preâmbulo do respectivo diploma, ficando, assim, por explicar os fundamentos para tão acentuada redução de apoios públicos numa matéria com esta importância e impactos.**

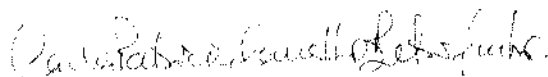
É, assim, essencial, esclarecer se tal redução se deve a alguma alteração das políticas ambientais e, em especial, da gestão de resíduos na Região, se, por outro lado, se deve a alguma alteração previsível da produção de resíduos nos Açores, especialmente no ano 2010, ou, ainda, a alguma mudança verificada nos respectivos mercados, sendo certo que não parece admissível que se deva a alguma dificuldade financeira do Governo que não se cansa de propagandear uma alegada estabilidade das contas públicas regionais.

Assim sendo, nos termos regimentais aplicáveis, os Deputados subscritores solicitam os seguintes esclarecimentos:

- 1- A que se deve a alteração dos apoios previstos Portaria nº58/2009, de 13 de Julho, através da Portaria nº3/2010, de 19 de Janeiro;
- 2- Qual a razão para tão acentuada redução (para metade) dos referidos apoios?
- 3- Qual o montante dos apoios concedidos, neste âmbito, durante o ano 2009?
- 4- Qual o montante previsível dos apoios a conceder, neste âmbito, no ano 2010?
- 5- Quais os impactos previsíveis da redução de apoios determinada pelo Governo Regional?

Angra do Heroísmo, 1 de Fevereiro de 2010


Os Deputados,



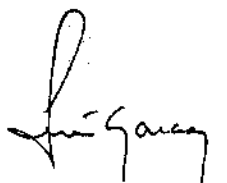
Carla Bretão



Clélio Meneses



João Bruto da Costa



Luís Garcia

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 0400	Proc. Nº 54.03.00
Data: 10 / 02 / 01 Nº 204 / 1X	